



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO



EDIÇÃO Nº 298

• Ano V • Araguacema do Tocantins - TO, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1

RESOLUÇÃO Nº 97 DE ABRIL DE 2025. 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA..... 2

EDITAL Nº 001/2025 - CMDPI..... 2

SEÇÃO 1 – ATOS NORMATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 97 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência e Formação da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CMAS, do Município de Araguacema, o senhor Júlio César Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 206 de 24 de abril de 2012 Lei 343/2022, que cria o Conselho e tem como principais atribuições a deliberação, fiscalização e execução da política de assistência social e de seu confinamento no Município de Araguacema-TO;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 145 de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO a ATA de n.87 de 09 de abril de 2025 que deliberou sobre a criação da Comissão para a organização da 8ª Conferência municipal de Assistência Social do Município de araguacema/TO. CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. CONSIDERANDO a Portaria conjunta MDS/CNAS de nº31 de 26 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Criar em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a Comissão Organizadora da 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 08 de maio 2025 com local e horário a ser definido pela comissão organizadora.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”.

Art. 4º A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo, Sociedade Civil e Secretaria de Desenvolvimento Social, será responsável pela organização e operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social composta com a seguinte composição abaixo relacionados:

- Júlio Cesar Lima de Oliveira, Jose Roberto Lima de Oliveira(Governo)
- Aquila de Jesus Sousa, Antônia Dias da Silva (Sociedade civil)
- Lidiane Ferreira de Oliveira Larissa Fonseca Moraes Santos (Secretaria de Desenvolvimento Social)

§1º Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de todas as providências necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social a qual submeterá à Plenária do CMAS todas as medidas e definições que porventura forem necessárias para a realização da conferência.

- Atribuir as seguintes competências à Comissão Organizadora:
 - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal;
 - Definir o cronograma de atividades da Conferência;
 - Organizar a infraestrutura e logística da Conferência;
 - Divulgar a Conferência para a população;
 - Coordenar o processo de inscrição e eleição dos delegados;

JOHN RALSTON ANDRADE ANSELMO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Tributação

HELIANNE BRITO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO DE QUEIROZ FRAZ
Diretor de Controle Interno

ARTUR DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DYEGO GOMES MESQUITA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSADELVES MARTINS FRANCO CARNEIRO
VICE-PREFEITA

AMARILDO DO CARMO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA (2025)

FABÍOLA DIAS PEREIRA MORAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JUSSARA BATISTA MORAES MENESES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

LAURENICE FRANCISCA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

LEONETTE CRUZ MESQUITA MARTINS
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura



Garantir a acessibilidade e inclusão na Conferência;
Garantir a execução da Resolução para a Formação da Conferência municipal.
Elaborar o relatório final da Conferência e encaminhá-lo ao CMAS e ao CEAS.
§2 Estabelecer que a Comissão Organizadora se reunirá ordinariamente [Periodicidade das reuniões] e extraordinariamente sempre que necessário.
§3-Determinar que todas as decisões da Comissão Organizadora sejam tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.
§3-Definir que o mandato da Comissão Organizadora se encerra com a entrega do relatório final da Conferência ao CMAS.

Art. 6º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou não, da Administração Pública direta ou indireta e ainda da iniciativa privada, prestadores de serviços de Assistência Social, inclusive consultores e respectivos convidados.

Art. 7º Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguacema/TO 10 de Abril de 2025.

Júlio César Lima de Oliveira
Conselheira Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL Nº 001/2025 - CMDPI

ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS
MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA/TO, no uso de suas atribuições legais (artigo da Lei Orgânica do Município nº 119/2005), torna pública a abertura do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e convoca as entidades não-governamentais que atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa no município.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocadas as entidades não-governamentais, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Oscips e outras, com atuação comprovada de mais de um ano no município, para participarem da Assembleia de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil.

1.2. A Assembleia será realizada no dia 01 de maio de 2025, às 9h, no auditório do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, situado na Praça Gentil Veras nº 380, Centro de Araguacema-TO.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. A Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), instituída para este fim, é responsável pela organização e realização do processo de escolha.

2.2. A Comissão Organizadora providenciará a publicação deste Edital na Imprensa Oficial (onde houver), na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CMDPI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso público, nas zonas urbana e rural do município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e outros meios de comunicação.

2.3. Ao final do processo, a Comissão Organizadora encaminhará os nomes dos representantes escolhidos e seus respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. DO ANEXO I: REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. DA PLENÁRIA

• Art. 1º: A Plenária será aberta a todos os interessados, com participação nos Fóruns Específicos restrita às Organizações da Sociedade Civil habilitadas.

• Art. 2º: A Plenária será presidida por membro da Comissão Organizadora do CMDPI, responsável pela abertura, condução e proclamação dos resultados.

3.2. DAS HABILITAÇÕES

• Art. 3º: As habilitações das entidades não-governamentais serão realizadas de 14 a 18 de abril de 2025, perante a Comissão Organizadora do CMDPI, mediante formulário próprio.

• Art. 4º: No ato da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos de habilitação e indicar se pretende participar como candidato e/ou votante.

3.3. DOS FÓRUNS ESPECÍFICOS

• Art. 5º: Os Fóruns Específicos serão organizados por categorias para apresentação de candidatos, votação e apuração de votos.

• Art. 6º: As Mesas Diretoras dos Fóruns serão compostas por Presidente, Secretário e Vogal, designados pela Comissão Organizadora.

• Art. 7º: Compete às Mesas Diretoras conduzir o processo de votação e apuração, lavrar atas e encaminhar documentação à Comissão Organizadora.

• Art. 8º: Os horários de início e término dos Fóruns Específicos serão definidos posteriormente.

3.4. DA VOTAÇÃO

• Art. 9º: As cédulas de votação serão rubricadas pela Mesa Diretora.

• Art. 10º: A votação nos Fóruns Específicos é restrita aos representantes habilitados, mediante apresentação de documentos.

• Art. 11º: O voto é pessoal e intransferível, vedada a participação por procuração.

• Art. 12º: A votação será secreta, com depósito dos votos em urna lacrada.

• Art. 13º: Recursos de votação ou apuração só serão admitidos mediante impugnação prévia.

• Art. 14º: Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas disponíveis para titulares em cada categoria.

• Art. 15º: A lista de candidatos será afixada nos locais de votação.

3.5. DA APURAÇÃO

• Art. 16º: A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora dos Fóruns Específicos.

• Art. 17º: Serão consideradas nulas as cédulas com rasuras, sem assinatura correta, não oficiais ou não rubricadas.

• Art. 18º: Em caso de empate, o critério de desempate será o maior tempo de fundação da entidade.

• Art. 19º: Serão eleitos titulares e suplentes as entidades com maior número de votos válidos em cada categoria.

• Art. 20º: Ao final da apuração, será lavrada ata com os resultados, assinada pela Mesa Diretora e testemunhas.

3.6. DA HOMOLOGAÇÃO

• Art. 21º: A homologação do resultado geral será feita na Plenária pela Comissão Organizadora.

• Art. 22º: Em caso de vagas não preenchidas, a Comissão Organizadora manterá o resultado e convocará novo fórum para preenchimento das vagas.



- Art. 23º: O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial ou em local de costume.

3.7. DAS VAGAS

- Art. 24º: Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil no CMDPI, com seus respectivos suplentes, nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas de atendimento à pessoa idosa;
- d) 01 (um) representante com notória atuação na área do idoso.

- Parágrafo único: Serão eleitos suplentes nos Fóruns Específicos, conforme artigo 17 deste regulamento.

3.8. DA POSSE

- Art. 25º: Os representantes eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal.

3.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26º: A inscrição no processo implica na aceitação das normas deste regulamento.
- Art. 27º: A competência da Comissão Organizadora se encerra com a posse dos eleitos.
- Art. 28º: Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora.
- Art. 29º: Este regulamento entra em vigor na data de publicação do Edital, revogando normas anteriores.
- Art. 30º: O calendário do processo será conforme abaixo:

Data	Atividade
10/04/2025	Divulgação do Edital de convocação;
11/04/2025 a 16/04/2025	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
17/04/2025 a 18/04/2025	Análise de documentação;
14/04/2025	Divulgação da lista preliminar;
15/04/2025 a 18/04/2025	Prazo para recurso;
21/04/2025	Publicação final (deferimento ou indeferimento);
01/05/2025	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil;
05/05/2025	Posse dos conselheiros;

4. DO ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

NOME DA ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

NOME DO PRESIDENTE: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

II. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMDPI:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____

RG: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____ RG: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA/TO, 10 DE ABRIL DE 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
Araguacema/TO

